

DECRETO Nº 9.940, DE 24 DE JULHO DE 2019

Altera o [Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983](#), que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição](#),

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo [Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21

.....
§ 1º São ainda considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou bombeiro-militar ou de interesse policial-militar ou bombeiro-militar, na forma prevista na legislação federal e estadual aplicável, os policiais-militares e bombeiros-militares da ativa nomeados ou designados para:

.....
10) as instituições de ensino públicas do sistema estadual, distrital ou municipal de educação básica com gestão em colaboração com a Polícia Militar ou com o Corpo de Bombeiros Militar; e

11) as unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, de que trata a [Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#).

12) os órgãos do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
SÉRGIO MORO
ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
RICARDO DE AQUINO SALLES